



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapt.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 20/09/2020
Deborah Tomaz de Aguiar
Servidor Responsável

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA GSI – GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA E SEGURANÇA - LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS ININTERRUPTOS DE SEGUNDA A DOMINGO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Manoel Alves Moreira, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 008.002.806-36 e RG n.º MG 10.130.422, residente e domiciliado na Rua Padre Bené, n.º 321, bairro Bom Pastor, CEP: 38.603-100.

CONTRATADA: GSI – Gestão de Segurança Integrada e Segurança - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.534.490/0003-82, estabelecida na Avenida José Rezende Costa, 257, bairro Saraiva, Uberlândia - MG, CEP: 38.408-010, neste ato representada pela sócia gerente Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º 714.338.131-49.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato n.º 15/2019, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2019.03.00120, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 2.584,78 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 25.668,18 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) para o valor de **R\$ 28.252,96 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de julho de 2022, é de **10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 15/2019 até 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este termo está respaldado na cláusula décima segunda do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

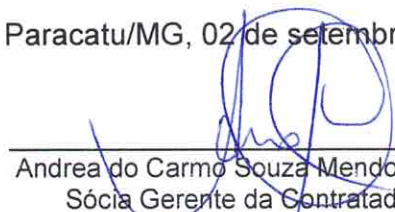
4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 02 de setembro de 2022.



MANOEL ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu



Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes
Sócia Gerente da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: *Liliane Gensse da Costa*
CPF: *106.822.376-65*
RG n.º: *ME 11.134.760*

NOME: *Mareno Demas da S.*
CPF: *693.651.905-06*
RG n.º: *1690738-558/DF*